

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO E VOTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025.

Autor: Senhor Prefeito Municipal.

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências;

Relatora: Vereadora SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA.

QUANTO AO RELATÓRIO:

A matéria supra epigrafada, já relatada de forma suficiente pelo Ilustre Vereador José Conrado Silveira, quando apreciada na CCJ, traz proposta de atualização dos cálculos atuariais elaborados para o ano corrente (2025), para adequar os novos valores auferidos à realidade financeira e orçamentária do município. Dita avaliação atuaria, como é de praxe, deve ser realizada anualmente, segundo norma municipal.

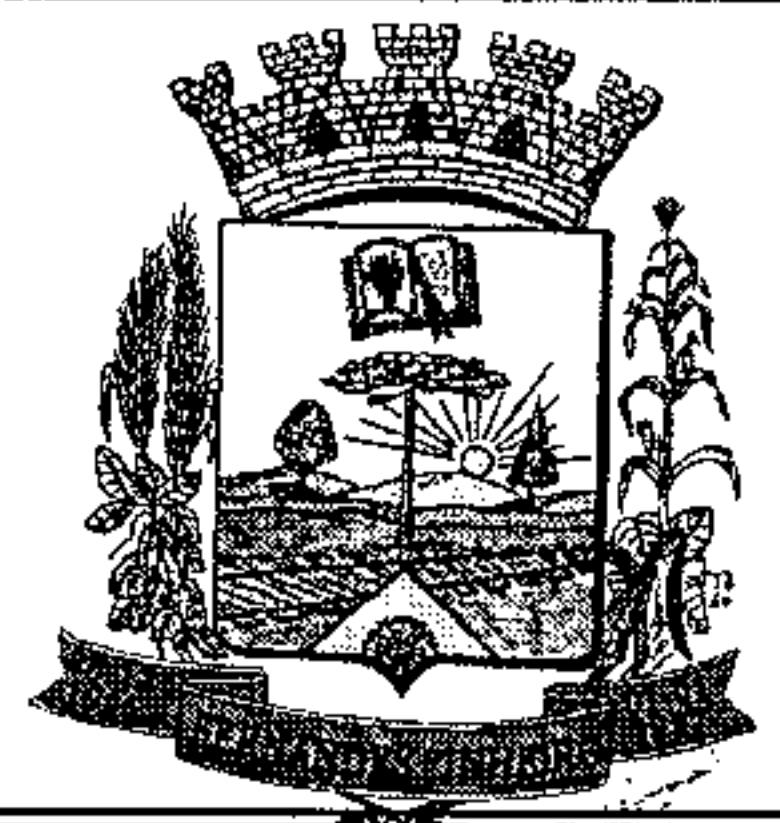
No que tange ao relatório, adoto aquele já suficientemente realizado pela CCJ, pela lavra do Ilustre Vereador José Conrado Silveira, posto que aquele relator bem e fielmente já se manifestou em relatório já apreciado, o que faço para economia e celeridade processual.

Veio justificativa e cópia do Cálculo Atuarial, este realizado por empresa idônea e especializada, como peça demonstrativa do atuário, por meio dos Anexos I e II, os quais integram a proposta.

Era o que tinha a manifestar quanto ao relatório.

MÉRITO:

Quanto ao aspecto próprio de análise desta comissão, tal seja: o orçamentário e financeiro em relação a medida pretendida, além de encontrar-se esta, amparada pela legalidade e constitucionalidade, também cumpre com o requisito no aspecto orçamentário e financeiro, mormente porque as alterações que o autor obriga-se a fazer nos valores demonstrados pelo atuário, encontram-se previstos na Lei Orçamentária de 2025. Ademais, o Anexo II do projeto apresenta parcelas em número de 12, no valor mensal de R\$ 74.148,89 cada uma delas, ressalvando-se que as de janeiro até a data da entrada em vigor desta lei, caso tenham sido aportadas, deverão ser atualizadas para o valor apresentado no dito anexo, ou, caso não tenham sido



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

aportadas, obriga o Município a aportá-las, segundo seu próprio critério, mediante rateio (art. 3º do projeto), de maneira a integralizar a quantia de R\$ 914.477,52 até o encerramento do corrente exercício financeiro.

VOTO:

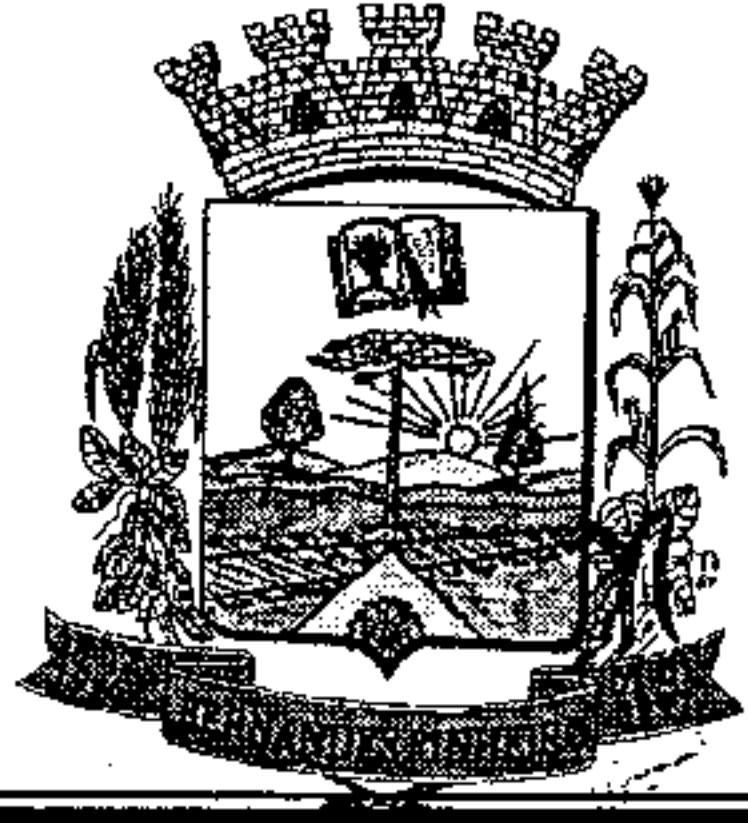
Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025, de Autoria do Executivo Municipal.

Fernandes Pinheiro, 11 de agosto de 2.025.

Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA

Relatora

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA".



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta comissão, reunida nesta data, por UNANIMIDADE de votos, acompanham o voto da Relatora e dá parecer **FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2.025.

Ver. JOSE CONRADO SILVEIRA

Presidente

Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA

Relatora

Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA

Membro

